

E S T A D O D O C E A R Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

ORÇAMENTO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
2 0 0 0

LEI Nº 581/99
DE 29 DE DEZEMBRO DE 1999

UBAJARA - CEARÁ



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

LEI N.º 581/99

DE 29 DE DEZEMBRO DE 1999.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
DE 2000.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA

Faço saber que a Câmara Municipal de Ubajara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ubajara para o exercício financeiro de 2000, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, Órgãos e Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a ele vinculados e Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2.º - Fica estimada a Receita total do Município, a preço corrente, em R\$9.104.110,00 (NOVE MILHÕES, CENTO E QUATRO MIL, CENTO E DEZ REAIS)



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

Art. 5.º - A Despesa fixada, à conta de recursos previstos neste capítulo, apresenta, por função e órgão, o seguinte desdobramento:

FUNÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL	ORÇAMENTO DA SEG. SOCIAL	TOTAL
LEGISLATIVA	657.000,00	-	657.000,00
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.130.100,00	-	1.130.100,00
AGRICULTURA	251.400,00	-	251.400,00
COMUNICAÇÕES	96.000,00	-	96.000,00
EDUCAÇÃO E CULTURA	2.943.500,00	-	2.943.500,00
ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	125.000,00	-	125.000,00
HABITAÇÃO E URBANISMO	562.500,00	-	562.500,00
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	623.000,00	-	623.000,00
SAÚDE E SANEAMENTO	467.000,00	1.092.150,00	1.559.150,00
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	0	526.460,00	526.460,00
TRANSPORTES	130.000,00	-	130.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	-	500.000,00
TOTAL	7.485.500,00	1.618.610,00	9.104.110,00

ÓRGÃOS	ORÇAMENTO FISCAL	ORÇAMENTO DA SEG. SOCIAL	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL DE UBAJARA	657.000,00	-	657.000,00
GABINETE DO PREFEITO	376.000,00	-	376.000,00
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	622.000,00	205.000,00	827.000,00
SEC. DE AGRIC., PECUÁRIA, IND. COMÉRCIO	364.400,00	-	364.400,00
SEC. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANOS	1.348.500,00	-	1.348.500,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2.781.500,00	-	2.781.500,00
SEC. DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO	716.100,00	-	716.100,00
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	70.000,00	321.460,00	391.460,00
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	50.000,00	1.092.150,00	1.142.150,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	-	500.000,00
TOTAL	7.485.500,00	1.618.610,00	9.104.110,00



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

CAPÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 6.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 50% do total da Despesa autorizada nesta Lei, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, podendo realizar remanejamentos entre as unidades administrativas, utilizando com fonte de recursos previstos nos itens: I, II, III e IV do parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO V

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 7.º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito, até o limite e condições previstos na Constituição Federal e na Resolução 78/98 do Senado Federal, podendo oferecer como garantia parcelas de recursos do Tesouro Municipal e das Transferências Constitucionais.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8.º - O Chefe do Poder Executivo fixará através de Decreto, o detalhamento da despesa por elemento de gastos das atividades e projetos correspondentes aos respectivos programas de trabalho das unidades orçamentárias;

Art. 9.º - Através de Decreto, o Chefe do Executivo Municipal, fixará o cronograma de desembolso financeiro das diversas unidades orçamentárias.

Art. 10.º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA, em 29 de dezembro de 1999.


ÊNIO BRAGA DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL